



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Branco
Direção Geral
Gabinete

Rua Afonso Sardinha, número 90 - Bairro Pioneiros - CEP 36420-000 - Ouro Branco - MG
 (31) 3938-1200 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 022/2020

Dispõe sobre a seleção de estudantes para Estágio Não-Obrigatório no IFMG Campus Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20; torna público que estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas de estágio não-obrigatório ofertado pelo Campus Ouro Branco, conforme disposições a seguir:

1 DA VAGA

Área de conhecimento	Área de atuação	Nível	Requisitos Mínimos (Habilitação)	Vagas	Carga Horária Diária
Psicologia	Psicologia escolar	Superior	Estudante de nível superior do Cursos de Psicologia, a partir do 6º período.	01 (uma)	06 (seis) horas/dia
Atividades a serem exercidas	Realizar atividades inerentes à área de Psicologia; Apoiar na execução e elaboração de projetos e ações de combate ao bullying e desigualdades sociais; Acompanhar e executar atividades orientação profissional individual e em grupo; coordenar grupos; elaboração de relatórios; acompanhar elaboração de documentos psicológicos; acompanhar alunos com dificuldades de aprendizagem; acompanhar alunos com necessidades educacionais específicas; apoiar e executar ações de prevenção em saúde e saúde mental; acompanhar reuniões de setor.				

1.1 As atividades a serem exercidas constarão do plano de atividades do estagiário, elaborado em comum acordo entre as partes envolvidas, com a supervisão do responsável pelo setor concedente do estágio.

1.1.2 Todos os eventos e procedimentos referente a este Edital acontecerão de forma virtual, por videoconferência, utilizando a ferramenta Google Meet, portanto é obrigatório que todos os candidatos interessados em participar neste Edital possuam uma conta de e-mail no Gmail. 1.1.1 Enquanto durar a suspensão das atividades presenciais em função das medidas de prevenção de contágio da Covid-19, o estagiário terá que utilizar seus próprios recursos para o regime de teletrabalho, necessitando de conexão com internet, computador ou notebook e smartphone.

1.2 Somente poderá concorrer às vagas de estágio não obrigatório o aluno devidamente matriculado em Instituição credenciada pelo MEC. O estágio não obrigatório não poderá ser realizado após a conclusão dos componentes curriculares obrigatórios (disciplinas obrigatórias, carga horária optativa obrigatória, ou outros componentes curriculares obrigatórios) vinculados a matriz curricular do aluno.

1.3 Das vagas destinadas a candidatos autodeclarados pretos ou pardos

1.3.1 Serão providas, de acordo com a legislação vigente e com Decreto 9427/2018, por candidatos que se autodeclararem negros, 30% (trinta por cento) das vagas destinadas a cada vaga de estágio, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, devendo, estas, observar as regras de aproveitamento previstas no subitem 1.4.

1.3.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º, do Art. 1º, do Decreto 9427/2018.

1.3.3 Para as áreas de conhecimento, cujo número de vagas for inferior a 3 (três), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 30% (trinta por cento).

1.3.4 No presente Processo Seletivo, a concorrência pelas vagas será por cada vaga de estagiário.

1.3.5 O candidato que se autodeclarar preto ou pardo e for classificado no edital, terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre por ordem de classificação.

1.3.6 Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE deverão indicar essa opção no ato da inscrição e assinalar: "manifesto interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos pretos ou pardos" e informar que deseja participar da reserva de vagas aos autodeclarados pretos e pardos.

1.3.7 Consideram-se pessoas negras, aquelas que se enquadrarem nas categorias de pretas ou pardas conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE dispostas no art. 2º do Decreto 9427/2018.

1.3.8 Em cumprimento ao parágrafo único do artigo 2º do Decreto 9427/2018, os candidatos aprovados que, no ato da inscrição, se autodeclararam pretos ou pardos serão convocados pelo IFMG para se submeterem ao procedimento de heteroidentificação em data anterior ao resultado final do processo seletivo.

1.3.8.1 Para os procedimentos de verificação da declaração será aplicado o disposto na Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União de 10/04/2018, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos Decreto 9427/2018.

1.3.9 O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão designada pelo Diretor Geral do *campus* da referida vaga, e será composta por 5 (cinco) membros e seus suplentes, distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

1.3.10 Em data anterior à publicação do resultado final do processo seletivo, o candidato aprovado será convocado para participar de entrevista virtual, pelo Google Meet em dia, local e horário determinados pela comissão organizadora, munidos do documento oficial e original de identificação, sem o qual não poderá submeter-se à entrevista.

1.3.11 O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio da entrevista virtual descrita no subitem anterior e os candidatos receberão o link com, pelo menos, 24 horas de antecedência.

1.3.11.1 O critério de análise é exclusivamente **fenotípico** (fenótipo, enquanto observação das características externas) de pessoa negra (preta ou parda).

1.3.11.2 **Não** será levado em consideração nenhum outro critério como **ancestralidade** (ex. "meu avô ou meu pai era negro") e nem **documentação** (ex. "na minha certidão consta que sou moreno").

1.3.11.3 É de responsabilidade do candidato a qualidade da transmissão durante a entrevista, sendo que o mesmo deve providenciar um local claro, devidamente iluminado, devendo o candidato ficar posicionado, preferencialmente, em uma parede de fundo branco, possibilitando uma filmagem a mais nítida possível, sob pena de ser desclassificado pela Comissão, pela impossibilidade da verificação correta das características fenotípicas.

1.3.11.4 Caso ocorra queda da transmissão durante a entrevista, esta poderá ser retomada dentro do prazo da entrevista, sem prejuízo para os demais candidatos agendados. Não haverá remarcação da entrevista por causa de problemas de responsabilidade do candidato.

1.3.12 O candidato terá sua autodeclaração indeferida quando:

- a) Não comparecer à entrevista virtual em dia, horário e meio de comunicação determinados, conforme convocação;
- b) Recusar-se a seguir as orientações da comissão;
- c) Recusar-se a ser filmado na ocasião da entrevista;
- d) Não apresentar o fenótipo declarado por decisão da comissão;
- e) Utilizar de meios que dificultam o procedimento de heteroidentificação.

1.3.13 O que candidato que tiver sua auto declaração indeferida pela comissão, será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

1.3.14 O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

1.3.15 A auto declaração terá validade somente para este processo seletivo, não podendo ser aproveitado resultados de outros procedimentos realizados pelo candidato.

1.3.16 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

1.3.17 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1.3.18 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

1.3.18.1 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

1.3.19 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

1.3.19.1 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas descritas no subitem 1.3.5, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

1.4 Das vagas destinadas a candidatos deficientes

1.4.1 Serão providas, de acordo com a legislação vigente a nos termos do §5º da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, por candidatos deficientes, 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada vaga de estágio, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, devendo, estas, observar as regras de aproveitamento previstas no subitem 1.5.

1.4.1.1 Para as áreas de conhecimento, cujo número de vagas for inferior a 3 (três), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos deficientes, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 10% (dez por cento).

1.4.1.2 No presente Processo Seletivo, a concorrência pelas vagas será por cada vaga de estagiário.

1.4.2 Em data anterior à publicação do resultado final do processo seletivo, o candidato aprovado será convocado para comparecer de entrevista virtual, pelo Google Meet em dia e horário determinados pela comissão organizadora, munidos do documento oficial e original de identificação.

1.4.2.1 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

1.4.2.2 As entrevistas serão gravadas para arquivo da comissão.

1.4.3 O candidato que for deficiente e for classificado no edital, terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre por ordem de classificação.

1.4.3.1 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar deficiente deverá comprovar condição de deficiência através de laudo médico específico.

1.4.3.2 Consideram-se deficiências aquelas que se enquadrarem nas categorias fixadas pelos Decretos 3.298/99 e 5.296/04.

1.5 Da ordem de convocação e aproveitamento

1.5.1 A reserva de vagas para os autodeclarados pretos ou pardos, seguirá as determinações da legislação vigente e as regras constantes deste subitem.

1.5.2 A reserva de vagas para os deficientes, seguirá as determinações da legislação vigente e as regras constantes deste subitem.

1.5.3 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

1.5.4 De acordo com os critérios de alternância e proporcionalidade, aplicando-se os dispositivos da legislação vigente, com o surgimento de novas vagas, elas serão providas conforme tabela a seguir:

de novas vagas, elas serão providas conforme tabela a seguir:

Ordem de classificação	Ordem de nomeação	Tipo de vaga
1º colocado na classificação do cargo por local de lotação	1º	Vaga de ampla concorrência
1º colocado dentre os classificados para 30% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos por local de lotação	2º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
2º colocado na classificação do cargo por local de lotação	3º	Vaga de ampla concorrência
3º colocado na classificação do cargo por local de lotação	4º	Vaga de ampla concorrência
1º colocado dentre os classificados para 10 % de vagas reservadas para os candidatos deficientes	5º	Vaga reservada para candidato deficiente
2º colocado dentre os classificados para 30% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos por local de lotação	6º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
4º colocado na classificação do cargo por local de lotação	7º	Vaga de ampla concorrência
5º colocado na classificação do cargo por local de lotação	8º	Vaga de ampla concorrência
3º colocado dentre os classificados para 30% de vagas reservadas para os	9º	Vaga reservada para candidato que se

candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos por local de lotação		autodeclarou preto ou pardo
6º colocado na classificação do cargo por local de lotação	10º	Vaga de ampla concorrência

1.5.5 Para os candidatos que se autodeclararem pretos e pardos, ocorrendo o previsto no subitem 1.5.4, havendo a autorização de novas vagas durante a validade do presente certame, o primeiro candidato aprovado que se autodeclarar preto ou pardo será convocado para ocupar a 2ª, 6ª vaga relativa à unidade para a qual concorreu. Os demais candidatos aprovados, que se autodeclararam pretos ou pardos, serão convocados para ocupar a 9ª, 12ª, 16ª vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, exceto se mais bem classificados na ampla concorrência.

1.5.6 Para os candidatos que seja deficiente, ocorrendo o previsto no subitem 1.5.4, havendo a autorização de novas vagas durante a validade do presente certame, o primeiro candidato aprovado que seja deficiente será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa à unidade para a qual concorreu. Os demais candidatos aprovados, que seja deficientes, serão convocados para ocupar a 15ª vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, exceto se mais bem classificados na ampla concorrência.

1.5.7 Em caso de aproveitamento de candidato, em vaga nova que venha surgir em unidade diversa à da concorrência ou órgão distinto do IFMG, será elaborada lista geral de convocação onde figurarão todos os candidatos aprovados, segundo critério de antiguidade de homologação do certame, seguido pelo critério de maior nota.

1.5.7.1 Ocorrendo o disposto no item anterior, a convocação deve observar os critérios de alternância e de proporcionalidade disposto no quadro do item 1.5.4.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 O período de inscrições será do dia **15/10/2020 a 19/10/2020**.

2.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente por via eletrônica através do site www.ifmg.edu.br. O candidato deverá acessar a opção “Concursos” e em seguida clicar no campo “Faça sua inscrição”.

2.2.1 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas candidatos pretos ou pardos, conforme item 1.3 e 1.5, deverão preencher o Anexo II, datar, assinar e digitalizar para o envio junto com o currículo.

2.2.1.1 O currículo e o histórico escolar devem ser enviados em PDF, dentro do prazo das inscrições previsto no subitem 2.1, para o e-mail naee.ourobranco@ifmg.edu.br, sendo que o currículo deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Dados pessoais e contatos (obrigatório);
- Formação acadêmica (obrigatório);
- Nível de conhecimento de informática: Microsoft Word, Excel e PowerPoint, Internet e demais se houver (se houver);
- Experiências profissionais (se houver);
- Atividades Extracurriculares (se houver).

2.2.1.2 O envio do currículo e histórico escolar atualizado é obrigatório e parte da inscrição. Os candidatos que não enviarem estes documentos até às 23h59min do dia **19/10/2020**, considerado o horário de envio do e-mail, serão eliminados automaticamente deste processo. Não nos responsabilizamos por endereços incorretos de destinatários, e-mails entregues sem anexo e/ou e-mails que não forem entregues dentro do prazo.

2.3 É vedado ao candidato a inscrição condicional, por via postal, fax ou pessoalmente, bem como se inscrever para mais de uma vaga.

2.4 O IFMG-Campus Ouro Branco não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação da internet, bem como por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos fornecidos pelo candidato.

2.5 As informações apresentadas no ato da inscrição serão comprovadas pelo envio da documentação, podendo, na ausência comprobatória, poder ocorrer à desclassificação do candidato.

2.6 Para esclarecimentos de dúvidas pertinentes a este processo seletivo, o candidato deverá usar exclusivamente o e-mail: naee.ourobranco@ifmg.edu.br.

3 PROCESSO SELETIVO

3.1 O aluno de curso superior contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil – FIES terá prioridade para a realização de estágio, como critério de desempate entre candidatos para a mesma vaga, na primeira etapa do processo seletivo.

3.2 Os candidatos submeter-se-ão ao Processo de Seleção de Estagiários, regido por este Edital que constará de duas etapas:

1ª Etapa: Eliminatória e Classificatória – Análise de currículo e histórico escolar (individual)

Valor: 50 (cinquenta) pontos Observação: O candidato deverá enviar o currículo e histórico escolar em formato PDF para o email: naee.ourobranco@ifmg.edu.br, conforme descrito no subitem 2.2.1.1.

Os candidato que não obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos totais desta etapa serão automaticamente desclassificados.

2ª Etapa: Classificatória – Entrevista (individual)

Valor: 50 (cinquenta) pontos

Somente os 10 (dez) primeiros candidatos aprovados na primeira etapa serão convocados para participar de entrevista virtual. No caso dos dois últimos estiverem empatados com a mesma nota, serão convocados os dois. A escala de horários e os respectivos links para a entrevista será divulgado com, pelo menos, 24 horas de antecedência. A entrevista acontecerá através do Google Meet e será gravada. O candidato terá 10 minutos de tolerância para ingressar na sala virtual, contados do horário previsto para início da sua entrevista. Após este período será considerado excluído do processo seletivo.

No final da entrevista o candidato deverá apresentar ao(à) entrevistador(a) os documentos originais que comprovam suas atividades curriculares utilizadas na 1ª etapa.

A participação na entrevista somente será permitida a candidatos que constem na relação de aprovados na primeira etapa, devidamente publicada no site do IFMG.

3.3 Os critérios de avaliação para classificação estão contidos no ANEXO I deste Edital, e totalizam 100 (cem) pontos.

3.4 O candidato será classificado de acordo com a ordem decrescente da soma dos pontos obtidos nas duas etapas do processo.

3.5 A classificação no processo para admissão de estagiários não assegura o direito ao estágio, mas apenas a expectativa de ser aproveitado a partir da existência de vaga. A concretização deste ato fica condicionada ao surgimento de nova vaga, à desistência do candidato convocado para celebrar o Termo de Compromisso ou quando ocorrer o desligamento do estagiário pelas ocorrências previstas na legislação em vigor, durante a validade do processo.

4 - DO RESULTADO

4.1 A pontuação para classificação dos candidatos será a soma dos resultados das etapas, em ordem de classificação, utilizando-se, de acordo com o Anexo I, a seguinte fórmula:

$$PF = AC + HE + EN$$

PF (Pontuação Final);

AC (Análise Curricular);

HE (Histórico Escolar ou Ficha Acadêmica);

EN (Entrevista)

4.1.1 O candidato que não obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos na nota geral será desclassificado no processo seletivo.

4.2 O resultado com a pontuação e classificação dos candidatos, serão publicados no site da Instituição, pelo site: www.ifmg.edu.br, conforme cronograma no item 10.

5 DOS RECURSOS

5.1 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado da Comissão de Heteroidentificação, as notas obtidas nas etapas de seleção e classificação final, desde que devidamente fundamentados.

5.2 O recurso deverá ser enviado por e-mail para gestaodepessoas.ourobranco@ifmg.edu.br, no prazo de até 24 horas da divulgação do resultado preliminar no site do IFMG (www.ifmg.edu.br).

5.3 Os recursos serão julgados Comissão de Avaliação deste processo seletivo.

5.4 O resultado do julgamento dos recursos será divulgado no site do IFMG (www.ifmg.edu.br) de acordo com o cronograma do subitem 10.

6 PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O prazo de validade do presente processo seletivo, objeto deste edital, será de 01 (ano) a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

7 DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

7.1 A realização do **estágio não obrigatório** dar-se-á mediante celebração de Termo de Compromisso entre o estudante, o IFMG - Campus Ouro Branco, com a intervenção da Instituição de Ensino à qual o estagiário estiver vinculado e **não acarretará vínculo empregatício** de qualquer natureza.

7.2 O estágio terá duração de seis meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, não podendo exceder 02 anos de atividade.

8 DA CONVOCAÇÃO

8.1 A convocação para a contratação será realizada mediante e-mail, entretanto o IFMG entrará em contato com os aprovados por telefone para orientação dos procedimentos de formalização do estágio.

8.2 Os candidatos convocados serão comunicados por e-mail para entregar os documentos necessários para a elaboração do Termo de Compromisso de Estágio junto à Coordenação de Gestão de Pessoas do IFMG-*Campus* Ouro Branco.

8.3 Será eliminado da lista de classificados o estudante que:

- a) Não atender à convocação, sem motivo justificado formalmente e aceito pela Coordenação de Gestão de Pessoas do IFMG; e
- b) Se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pelo IFMG.

8.4 O estudante que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

8.5 O estudante pode requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação. O requerimento assinado e digitalizado poderá ser enviado para o e-mail: gestaodepessoas.ourobranco@ifmg.edu.br, aos cuidados da Coordenação de Gestão de Pessoas do IFMG.

8.6 Não será fornecido ao estudante comprovante de classificação no processo seletivo.

8.7 O estagiário deverá cumprir obrigatoriamente uma carga horária de 30 horas semanais. A forma do cumprimento das horas será decidida entre o estagiário e o chefe do setor. Caso não haja disponibilidade do estagiário em cumprir a carga horária entre os turnos matutino e vespertino conforme necessidade do Setor, o candidato poderá ser desclassificado.

9 DOS BENEFÍCIOS AO ESTAGIÁRIO

9.1 O estagiário receberá bolsa de estágio e auxílio-transporte pagos mensalmente nos seguintes valores:

Nível	Carga Horária	Bolsa
Superior	4 horas diárias	R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete e noventa e oito centavos)
Superior	6 horas diárias	R\$ 1.125,69 (hum mil cento e vinte e cinco e sessenta e nove centavos)

9.2 O valor do auxílio-transporte será pago em pecúnia no valor de R\$ 10,00 por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados. Para o cálculo do auxílio-transporte, considera-se a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias no mês. **Importante: o auxílio transporte será pago somente quando houver trabalho presencial no campus.**

9.3 Será contratado pelo IFMG - *Campus* Ouro Branco, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com o valor de mercado.

9.4 É assegurado ao estagiário período de recesso proporcional ao semestre efetivamente estagiado, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares, observada a seguinte proporção:

I - um semestre, 15 dias consecutivos;

II - dois semestres, 30 dias;

III - três semestres, 45 dias; e

IV - quatro semestres, 60 dias.

9.5 Os períodos de recesso deverão ser usufruídos durante a vigência do TCE e aqueles de que tratam os incisos II a IV do caput deste artigo poderão ser parcelados em até três etapas, a critério do supervisor do estágio.

10 – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL
Período de Inscrição	15/10/2020 a 19/10/2020	www.ifmg.edu.br
Divulgação da lista de inscritos, Resultado preliminar da 1ª etapa	a partir de 20/10/2020 (terça-feira)	www.ifmg.edu.br
Recursos	Até 24 horas após a divulgação do Resultado Preliminar da 1ª etapa	www.ifmg.edu.br
Divulgação do Resultado da 1ª Etapa e dos horários das entrevistas	A partir de 21/10/2020 (quarta-feira)	Link Google Meet enviado previamente
Realização das entrevistas – 2º etapa	22/10/2020 (quinta-feira), a partir das 9 horas	Link Google Meet enviado previamente
Resultado preliminar da 2ª etapa	A partir de 26/10/2020 (segunda-feira)	www.ifmg.edu.br

Recursos	Até 24 horas após a divulgação do Resultado Preliminar	www.ifmg.edu.br
Publicação do Resultado Final (1ª etapa+2ª etapa)	a partir de 28/10/2020 (quarta-feira)	www.ifmg.edu.br

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As datas, locais, horários e quaisquer alterações referentes ao Processo Seletivo para estágio não remunerado, objeto deste Edital, bem como seu resultado, serão divulgadas no site da Instituição, www.ifmg.edu.br. O candidato deverá procurar pelo campo concurso e preencher as informações solicitadas.

11.2 – Para esclarecimentos de dúvidas pertinentes a este processo seletivo, o candidato deverá usar exclusivamente o e-mail: naee.ourobranco@ifmg.edu.br.

11.3 - Conforme previsão do artigo 12, § 2º da Lei nº 11.788/2008, é assegurado ao aluno estagiário inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

11.4 - Não será expedido termo de realização de estágio na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.

11.5 - O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde, conforme disposto na legislação vigente.

11.6 - Os casos omissos serão decididos pela Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Ouro Branco do IFMG.

EDITAL 022/2020 ANEXO I CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

Nome do candidato: _____

1ª ETAPA: Análise de currículo e histórico escolar.

Critérios	Avaliação
Pontuação Máxima	Nota
1 – HISTÓRICO ESCOLAR ou FICHA ACADÊMICA	30 PONTOS
Obs.: Ficha acadêmica autenticada pela instituição. Nota Desempenho Acadêmico (notas nas disciplinas) a partir da média global das disciplinas, sendo:	
Média Global – de 30,00 até 75,00 pontos	10 pontos
Média Global – de 75,1 até 85,9	20 pontos
Média Global – de 86,0 até 100,0	30 pontos
2 – CURRICULUM VITAE SIMPLIFICADO	Máximo 20 PONTOS
Experiência profissional a partir de 3 meses – 7 pontos para cada experiência. Experiências relacionadas ao estágio valem 7 pontos e experiências em outras áreas valem 4 pontos.	Máximo 14 pontos
Atividades Extracurriculares – 2 pontos para cada atividade declarada. *A comprovação das experiências deverá ser feita durante a entrevista através do Google Meet.	Máximo 06 pontos
Conforme os Itens 1.2 e 8.7 deste Edital – Caso não seja atendido pelo candidato, o mesmo poderá ser desclassificado.	() Classificado () Desclassificado

2ª ETAPA: A entrevista será realizada pelas Coordenações dos setores da vaga de estágio.

Critérios	Avaliação
-----------	-----------

Pontuação Máxima		Nota
1 – ENTREVISTA		50 PONTOS
Desenvoltura e apresentação da trajetória acadêmica e profissional		Máximo 10 pontos
Habilidades necessárias para o cargo, conhecimentos na área e interesse/ disponibilidade do candidato		Máximo 15 pontos
Trabalho em equipe/ dinamismo / proatividade/ organização/ responsabilidade		Máximo 15 pontos
Capacidade de relacionar conteúdos e possibilidade de aplicação do conhecimento adquirido no estágio		Máximo 10 pontos
Conforme os itens 1.2 e 8.7 deste Edital – Caso não seja atendido pelo candidato, o mesmo poderá ser desclassificado		() Classificado () Desclassificado
TOTAL	100 PONTOS	

EDITAL 022/2020**ANEXO II****FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO COTISTA**

Eu, _____, (Nome do candidato e CPF) inscrito no Processo Seletivo de Estagiários do IFMG Campus OURO BRANCO, venho declarar que tenho interesse em concorrer às vagas reservadas para candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, conforme dispõe o Decreto nº 9427/2018 e estou ciente das regras dispostas no presente edital.

_____, ____/____/2020

(LOCAL E DATA)

(ASSINATURA DO CANDIDATO)

Ouro Branco, 14 de outubro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Lawrence de Andrade Magalhães Gomes, Diretor Geral**, em 15/10/2020, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0661172** e o código CRC **04255D03**.